



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64278.016123/2024-71**

**ASSUNTO:** PE 90032/2024, UG 160175, UGP, Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis

**INTERESSADO:** Cia Cmdo

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 06/09/2024

**Localização Atual do Processo:** Conformidade Documental

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 166-SALC/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 1\_MODELO\_termo\_manifestacao\_irp\_22\_2024.doc (b)
- 3- MODELO\_estudo\_tecnico\_preliminar\_22\_2024.doc (b)
- 4- DIEx Nº 724-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
- 5- 2\_ETP\_IRP\_22-1.pdf
- 6- 03\_justificativa\_do\_od.pdf
- 7- termo\_manifestacao\_irp\_22\_2024.pdf
- 8- Ata\_32001\_MAX-FER\_TOOLS\_COMERCIAL\_LTDA\_assinado.pdf
- 9- Ata\_32002\_J. J. VITALLI\_assinado.pdf
- 10- Ata\_32003\_GW\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_DE\_MATERIAL\_DE\_CONSTRUCAO\_LTDA\_assinado.pdf
- 11- Ata\_32004\_MAXCON\_CONSTRUCOES%2C\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_LTDA\_assinado.pdf
- 12- Ata\_32005 MADEIREIRA ALVES\_assinado.pdf
- 13- Ata\_32006\_AGRA\_COMERCIO\_DE\_FERRAMENTAS\_LTDA\_assinado.pdf
- 14- Ata\_32008\_J\_S SANTOS\_MATERIAL\_DE\_CONSTRUCAO\_LTDA\_assinado.pdf
- 15- Ata\_32009\_L\_B\_COMERCIO\_DE\_FERRAGENS\_LTDA\_assinado.pdf
- 16- Ata\_32010\_INOVARE\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_LTDA\_assinado.pdf
- 17- Ata\_32011 [REDACTED]\_assinado.pdf
- 18- Ata\_32012 [REDACTED]\_assinado.pdf
- 19- Ata\_32013 [REDACTED]\_assinado.pdf
- 20- Ata\_32014\_M\_R\_MAGALHAES\_SILVA\_LTDA\_assinado.pdf
- 21- Ata\_32015\_ECOMIX\_INDUSTRIA\_E\_COMERCIO\_DE\_TINTAS\_LTDA\_assinado.pdf
- 22- Ata\_32016 [REDACTED]\_assinado.pdf
- 23- Ata\_32017\_FERMAX\_MATERIALS\_E\_SOLUCOES\_LTDA\_assinado\_assinado.pdf
- 24- Ata\_32018\_J\_C\_FARIAS\_PEREIRA\_LTDA\_ASS\_assinado.pdf
- 25- Ata\_32019 [REDACTED]\_assinado\_assinado.pdf
- 26- Ata\_32020\_SUL\_AGUA\_EQUIPAMENTOS\_LTDA\_assinado.pdf
- 27- Ata\_32021\_VIDOR\_26\_HEINECKE\_REPRESENTACOES\_COMERCIAIS\_LTDA\_assinado.pdf
- 28- Ata\_32022\_AMICUS\_SUPERABRASIVOS\_INDUSTRIA\_E\_COMERCIO\_LTDA\_29\_assinado.pdf
- 29- Ata\_32023\_D\_R\_F\_DA\_SILVA\_COMERCIO\_DE\_MATERIALS\_DE\_CONSTRUCAO\_E\_SERVICOS\_assinado.pdf
- 30- Ata\_32024\_FERGAVI\_COMERCIAL\_LTDA\_assinado\_compressed.pdf (c)
- 31- Ata\_32025\_META\_COMERCIO\_DE\_FERRAGENS\_E\_FERRAMENTAS\_LTDA\_assinado (1).pdf
- 32- Ata\_32026\_MERCAUTIL\_COMERCIO\_DE\_FERRAMENTAS\_E\_UTILIDADES\_LTDA\_assinado.pdf
- 33- Ata\_32027\_LIDER\_HOME\_CENTER\_CONSTRUCOES\_LTDA\_assinado\_assinado.pdf
- 34- Ata\_32028\_PLANED\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_LTDA\_assinado.pdf
- 35- Ata\_32029\_AMAR\_TRANSPORTES\_DE\_CARGAS\_E\_COMERCIO\_DE\_ARMARINHOS\_EM\_GERAL\_LTDA-1\_assinado.pdf

- 36- Ata\_32030\_ [REDACTED]\_assinado.pdf
- 37- Ata\_32031\_SOLUCOES\_EM\_LICITACOES\_LTDA\_assinado\_assinado.pdf
- 38- Ata\_32032\_ASG\_LOCACAO\_E\_SERVICOS\_INDUSTRIAIS\_LTDA\_assinado\_assinado.pdf
- 39- Ata\_32033\_NORDESTE\_POTENCIAL\_LICITACOES\_LTDA\_assinado\_assinado.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.016123/2024-71
- 41- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64278.016123/2024-71
- 42- Ata 32024 - FERGAVI.pdf
- 43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.016123/2024-71
- 44- 1 - DIEx 3074 - SALC.pdf
- 45- 2 - DIEx Requisitório 2761 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
- 46- 3 - 2025NC401253.pdf
- 47- 4 - Certidões - MAX-FER TOOLS.pdf
- 48- 5 - NE\_160176\_2025NE0175.pdf
- 49- 6 - Certidões - J. J. VITALLI.pdf
- 50- 7 - NE\_160176\_2025NE0176.pdf
- 51- 8 - Certidões - GW COMÉRCIO.pdf
- 52- 9 - NE\_160176\_2025NE0177.pdf
- 53- 10 - Certidões - MADEIREIRA ALVES.pdf
- 54- 11 - NE\_160176\_2025NE0178.pdf
- 55- 12 - Certidões - AGRA COMÉRCIO.pdf
- 56- 13 - NE\_160176\_2025NE0179.pdf
- 57- 14 - Certidões - J S SANTOS.pdf
- 58- 15 - NE\_160176\_2025NE0180.pdf
- 59- 16 - Certidões - LB COMÉRCIO.pdf
- 60- 17 - NE\_160176\_2025NE0181.pdf
- 61- 18 - Certidões - MICHELE NUNES.pdf
- 62- 19 - NE\_160176\_2025NE0182.pdf
- 63- 20 - Certidões - J C FARIAS.pdf
- 64- 21 - NE\_160176\_2025NE0183.pdf
- 65- 22 - Certidões - VIDOR & HEINECKE.pdf
- 66- 23 - NE\_160176\_2025NE0184.pdf
- 67- 24 - Certidões - AMAR TRANSPORTES.pdf
- 68- 25 - NE\_160176\_2025NE0185.pdf
- 69- 26 - Certidões - EUSTÁQUIO GONÇALVES.pdf
- 70- 27 - NE\_160176\_2025NE0186.pdf
- 71- 1 - DIEx Simplificado 1928 - SALC.pdf
- 72- 2 - DIEx 3265 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
- 73- 3 - 2025NC006050.pdf
- 74- 4 - Consulta Situação Fornecedor - SICAF - ECOMIX INDÚSTRIA.pdf
- 75- 5 - Consulta Credora - CADIN - ECOMIX INDÚSTRIA.pdf
- 76- 6 - Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - ECOMIX INDÚSTRIA.pdf
- 77- 7 - NE\_160176\_2025NE0267.pdf
- 78- 8 - Consulta Situação Fornecedor - SICAF - MAX-FER TOOLS.pdf
- 79- 9 - Consulta Credora - CADIN - MAX-FER TOOLS.pdf
- 80- 10 - Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - MAX-FER TOOLS.pdf
- 81- 11 - NE\_160176\_2025NE0268.pdf
- 82- 12 - Consulta Situação Fornecedor - SICAF - J. J. VITALLI.pdf
- 83- 13 - Consulta Credora - CADIN - J. J. VITALLI.pdf
- 84- 14 - Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - J. J. VITALLI.pdf
- 85- 15 - NE\_160176\_2025NE0269.pdf
- 86- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64278.016123/2024-71

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 166-SALC/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.016123/2024-71

João Pessoa, PB, 26 de agosto de 2024.

**Do** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Ao Sr** Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Assunto:** IRP 22/2024, da B ADM JP, para aquisição de material para manutenção de bens imóveis ferramental.

**Anexos:**

- 1) [1 MODELO termo manifestacao irp 22 2024.doc](#)
- 2) [MODELO estudo técnico preliminar 22 2024.doc](#)

1. Informo que se encontra aberta para manifestação a Intenção de Registro de Preços nº 22/2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAL**, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Informo, também, que o documento original assinado pelo Requisitante, Fisc Adm e Ordenador de Despesas (Termo de Manifestação de Interesse e justificativa do OD) devem dar entrada na SALC, junto com o Estudo Técnico Preliminar, por meio físico e digital. Os arquivos digitais em PDF assinados e os editáveis deverão ser salvos na pasta: P:\SALC\11 Marcilio\PE XX IRP 22\_2024\_B Adm JP\_AQS MAT BENS IMOV até dia **5 SET 24 às 16:00 h**.

3. A demanda deverá observar o que prescreve o Art. 10, da Portaria nº 144-SEF, de 19Jul 2021:

Art. 10. As demandas das UG devem:

I - basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, no movimento de almoxarifado, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos; e

II - estar de acordo com a capacidade de empenho e expectativa da dotação orçamentária.

4. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser obtido diretamente com o 2º Sgt Marcílio da SALC.

Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 26/08/2024, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**cE9C-AVhN-1qIU-MK4R**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 724-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.017030/2024-63

João Pessoa, PB, 5 de setembro de 2024.

**Do** Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Ao Sr** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Assunto:** IRP 22/2024, da B ADM JP, para aquisição de material para manutenção de bens móveis ferramental

**Referências:**

[a\) DIEEx nº 166-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 26 AGO 24.](#)


**Anexos:**

[1\) 2 ETP IRP 22-1.pdf](#)

[2\) 03 justificativa do od.pdf](#)


[3\) termo manifestacao irp 22 2024.pdf](#)

Conforme DIEEx de referência, envio os documentos relacionados à Intenção de Registro de Preços nº 22/2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG160175), para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAL, visando atender as necessidades do 1º Grupamento de Engenharia e Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

  
Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap  m 05/09/2024, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

i1Q7-HLnN-wD9U-50CP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP nº 22/2024  
DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 64240.006971/2023-18

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do 1º Grupamento de Engenharia.

2.2 As unidades da Guarnição de João Pessoa remonta da década de 1950, ou até mesmo antes disso se nos referirmos as instalações iniciais que fazem parte até hoje das atuais instalações das Organizações Militares, 1º Grupamento de Engenharia (Criado em 1955), tal fato somado a crescente necessidade de atualização das redes elétricas, em virtude dos adventos das tecnologias que hoje equipa as seções e repartições dessas unidades, como, por exemplo, computadores, ar condicionado, impressoras etc, que não existiam quando da construção das referidas instalações, obriga aos Pelotões de Obras das OMs supramencionadas, seguindo um plano de manutenção corretiva e preventiva, somado a um plano de atualizações das instalações elétricas dos OMs, realizarem uma constante manutenção das redes de fornecimento hidráulico, que por vezes tem que ser substituídas na sua totalidade por serem totalmente obsoletas e oferecerem um grande risco de incêndio. Tais instalações antigas também produz um alto índice de queima de lâmpadas e acessórios hidráulicos, reduzindo sobremaneira a vida útil desses itens, obrigando uma reposição em maior monte desses itens.

2.3 Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das instalações das próprias unidades, realiza a manutenção nas instalações da Companhia Comando, nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e suas respectivas Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m<sup>2</sup>) de idade média de 50 (cinquenta) anos.

2.4 Outrossim, estão em fase de execução ou próximo as construções da Seção de Estudo Técnico Preliminar (ETP).....

Página 1 de 6

Subtenência e lavanderia, realizadas pelo Pelotão de Obras, bem como a previsão de novas sessões serem inseridas nas acomodações do Quartel como, por exemplo, **Seção de Perfuração de Poços e Destruição de Rocha, Seção de Meio Ambiente, Seção de Assistência Social, GOI, Escritório Regional da Operação PIPA**, entre outros.

2.5 A quantidade de cada item sinalizado no referido processo licitatório foi calculada através do SIAF e do registro de Ordens de Serviço abertas no ano de 2023 e 2024, e executadas pelo Pelotão de Obras do 1º Gpt E, somado ao plano de manutenção preventivo de 2024, e novos projetos cuja execução está prevista para o biênio 2025/2026 no 1º Gpt E e na Cia C/1º Gpt E

2.6 O processo licitatório para aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis Ferramental atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é a realização manutenção preventiva das instalações das Organizações Militares participantes do referido objeto e de outras Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

2.8 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 da B Adm Gu JP (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

2.9 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o 1º Grupamento de Engenharia pelo período de 1 ano, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisição para o ano de 2025 do 1º Grupamento de Engenharia.

2.10 Considerando a possibilidade da realização dos serviços de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	[REDACTED]

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis Ferramental possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais permanentes de Tecnologia e Informática, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis Ferramental com a finalidade de atender as demandas e rotinas administrativas do 1º Grupamento de Engenharia.

6.3 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.3.1 Além disso, o Aprovisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e reabastecimento de material, bem Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 3 de 6

como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 519.408,71 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).**

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme documentação juntada aos autos.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 Ainda, embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratação/2022 (PAC 2022) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a aquisição proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 5 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E) - período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.3 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº Estudo Técnico Preliminar (ETP).....

Página 4 de 6

8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de novos materiais permanentes e de consumo ferramental para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhorar nas condições de manutenção e construção de novas instalações.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS**

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1 Justificativa da Viabilidade**

15.1.1 O planejamento em tela se justifica visando os seguintes resultados:

15.1.2 Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

15.1.3 Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

15.1.4 Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva

Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 5 de 6

maior produtividade e colaboração entre as equipes;

15.1.5 Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação

15.2 Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são mínimos e administráveis.

## 16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

  
Adjunto do Núcleo de Aquisições da Cia C/1º Gpt E

  
Comandante do Pelotão de Obras

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 DA UASG 160175  
NUP: 64278.006971/2023-18**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAL**

O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia , mais especificamente do Pelotão de Obras que irá realizar a manutenção dos bens imóveis seguindo um plano de manutenção corretiva e preventiva das instalações do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Companhia Comando, dos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e seus respectivos Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m<sup>2</sup>) de idade média de 50 (cinquenta) anos, bem como a construção da Seção de Subtenência e lavanderia, ambas da Cia Cmdo/1º Gpt E. Além disso, a última aquisição de ferramental de uso durável foi realizada há mais de 04 anos, tempo suficiente para que hoje os materiais desta natureza encontrem-se sem condições de uso em razão do emprego extenuante e diário.

Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº22/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital..

  
Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA  
BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO**

**DEVIDO À CAPACIDADE LIMITADA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS MANIFESTAÇÕES DE UNIDADES MILITARES FEDERAIS INTEGRANTES DAS GUARNIÇÕES DE JOÃO PESSOA E BAYEUX**

- 1- PREENCHER TODAS AS LACUNAS COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.
- 2- INCLUIR CÓDIGO DE UASG.
- 3- INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO MANIFESTANTE, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO.
- 4- NA RELAÇÃO DE ITENS USAR O ALGARISMO “0” (ZERO) PARA QUANTIDADE DOS ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
- 5- NÃO EXCLUIR ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
- 6- CONFERIR OS QUANTITATIVOS E VALORES MANIFESTADOS COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE MANIFESTAÇÃO.
- 7- INFORMAR O VALOR TOTAL MANIFESTADO DE CADA ITEM.
- 8- REGISTRAR QUANTITATIVOS RAZOÁVEIS E INCLUIR JUSTIFICATIVA MÍNIMA PARA CONSTAR DO PROCESSO. QUANTITATIVOS EM ALTA ESCALA QUE FAÇAM ULTRAPASSAR O LIMITE DE R\$ 80.000,00 PARA O ITEM SERÃO ANALISADAS EM SEPARADO E PODERÃO SOFRER REDUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR DO ITEM, SEM PRÉVIO AVISO AO ÓRGÃO INTERESSADO.
- 9- ENVIAR UMA VERSÃO ASSINADA EM PDF COMO ANEXO DA IRP.
- 10- ENVIAR UMA VERSÃO DIGITAL (EDITÁVEL) COMO ANEXO DA IRP.

**11- ESTAS INSTRUÇÕES NÃO DEVEM CONSTAR DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº 22/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

**1. Termo de abertura**

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAL** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

**2. Justificativa da necessidade**

As unidades da Guarnição de João Pessoa remonta da década de 1950, ou até mesmo antes disso se nos referirmos as instalações iniciais que fazem parte até hoje das atuais instalações das Organizações Militares, 1º Grupamento de Engenharia (Criado em 1955), tal fato somado a crescente necessidade de atualização das redes elétricas, em virtude dos adventos das tecnologias que hoje equipa as seções e repartições dessas unidades, como, por exemplo, computadores, ar condicionado, impressoras etc, que não existiam quando da construção das referidas instalações, obriga aos Pelotões de Obras das OMs supramencionadas, seguindo um plano de manutenção corretiva e preventiva, somado a um plano de atualizações das instalações elétricas dos OMs, realizarem uma constante manutenção das redes de fornecimento hidráulico, que por vezes tem que ser substituídas na sua totalidade por serem totalmente obsoletas e oferecerem um grande risco de incêndio. Tais instalações antigas também produz um alto índice de queima de lâmpadas e acessórios hidráulicos, reduzindo sobremaneira a vida útil desses itens, obrigando uma reposição em maior monte desses itens.

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2/63)

Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das instalações das próprias unidades, realiza a manutenção nas instalações da Companhia Comando, nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e suas respectivas Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos. Outrossim, estão em fase de execução ou próximo as construções da Seção de Subtenência e lavanderia, realizadas pelo Pelotão de Obras, bem como a previsão de novas sessões serem inseridas nas acomodações do Quartel como, por exemplo, **Seção de Perfuração de Poços e Destruição de Rocha, Seção de Meio Ambiente, Seção de Assistência Social, GOI, Escritório Regional da Operação PIPA**, entre outros.

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 20/ 1,00 MM, SEÇÃO 50 X 30 MM, 6 METROS. APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES.	UNIDADE	140	35	9	52	3	110
2	TUBO METALON, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO, COMPRIMENTO 6 M"	UNIDADE	140	35	9	52	3	110
3	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 1 POL,	UNIDADE	140	35	9	52	3	110

	ESPESSURA 1/8 POL, COMPRIMENTO 6 M							
4	ROLDANA DE AÇO COM CAIXA 2,5 CANAL EM V, EM AÇO PARA PORTÃO TAMANHO / DIÂMETRO DA ROLDANA: 60MM / 2,5 TAMANHO DA CAIXA: 70MM ALTURA X 80MM LARGURA X 34MM PROFUNDIDADE LARGURA DO CANAL: 15MM	UNIDADE	25	6	2	9	1	20
5	MASSA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/ COLAGEM DE CERÂMICAS	LATA 400 G	19	5	1	7	1	15
6	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, DIÂMETRO 2,50 MM, NORMAS TÉCNICAS AWS A5.1/81, CLASSE E-	KG	140	35	9	52	3	110

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 4/63)

	6013							
7	WASH PRIMER, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, FINALIDADE ANTICORROSIVA, APLICAÇÃO METAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INIBIDOR DE FERRUGEM, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, ÁC I	UNIDADE	25	6	2	9	1	20
8	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UNIDADE	1.270	317	79	476	24	1.000
9	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- E 32	SACO 50 KG	698	175	44	262	13	550
10	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	M <sup>3</sup>	34	9	2	13	1	27
11	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M <sup>3</sup>	28	7	2	10	1	22
12	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA	M <sup>3</sup>	15	4	1	6	0	12

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 5/63)

	ARRIMO PARA SER UTILIZADO EM FUNDAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO FUNDAÇÃO							
13	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
14	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
15	ARAME AÇO RECOZIDO, PARA CONSTRUCAO CI	KG	63	16	4	24	1	50
16	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 5,50 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
17	PREGO COM CABEÇA,	KG	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 6/63)

	MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27							
18	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15X 18	KG	70	17	4	26	1	55
19	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO LATÃO CROMADO, FORMATO CIRCULAR, TIPO LÂMPADA LED, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V	UNIDADE	140	35	9	52	3	110
20	SIFÃO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO REGULAVEL, TIPO CORPO RÍGIDO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, BITOLA 1 X 1.1/2 POL	UNIDADE	25	6	2	9	1	20
21	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FORMATO RETANGULAR,	UNIDADE	22	5	1	8	0	17

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 7/63)

	DIMENSÕES 46X30X12MM, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO PARA VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS							
22	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSIVA	TUBO 500 ML	70	17	4	26	1	55
23	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA, LARGURA= 30 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA= 2,0 CM	UNIDADE	32	8	2	12	1	25
24	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL CROMADO, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POL, COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANG E FIXAÇÃO DE METAL, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	42	10	3	16	1	33

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 8/63)

	ADICIONAIS							
25	MASSA DE FIXAR VIDRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO DE LINHAÇA E GESSO, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS	KG	14	3	1	5	0	11
26	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTEDE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	SACO 20 KG	419	105	26	157	8	330
27	CANTONEIRA METAL NÃO FERROSO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 6 M, TIPO ABAS IGUAIS, TAMANHO ABAS 1 POL, ESPESSURA ABAS 1/8 POL	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
28	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25	UNIDADE	140	35	9	52	3	110

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 9/63)

	MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL							
29	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
32	VERGALHÃO ARMAÇÃO	UNIDADE	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....10/63)

	CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, PESO 1,31 KG, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 4,2 MM							
33	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	317	79	20	119	6	250
34	PARAFUSO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO 9/16', TIPO ROSCA SOBERBA	UNIDADE	1.283	321	80	481	24	1.010
35	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONET OS ALIFÁTICOS, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL	LATA 18 L	76	19	5	29	1	60
36	MASSA CORRIDA, MÉTODO	LATA 18 L	76	19	5	29	1	60

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....11/63)

	APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA , TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA-POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA							
37	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 32 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	140	35	9	52	3	110
38	GRADE PROTEÇÃO, GUARDA CORPO - GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO MATERIAL: TELA GALVANIZADA , ALTURA: 2,03 M, LARGURA: 2,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADIL TELADO POR ELETROFUSÃO , ESPESSURA: 5 MM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO	UNIDADE	19	5	1	7	0	15
39	TELA METÁLICA, MATERIAL AÇO	UNIDADE	38	10	2	14	1	30

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....12/63)

	CARBONO, TIPO TELA SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO 4,20 MM, COMPRIMENTO 3 M, ALTURA 2 M							
40	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA	M <sup>2</sup>	698	175	44	262	13	550
41	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA JATOBÁ, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 7 CM, ACABAMENTO APARELHADA	UNIDADE	28	7	2	10	1	22
42	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO	SACO 20 KG	279	70	17	105	5	220

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....13/63)

	DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081							
43	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO 20 KG	254	63	16	95	5	200
44	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	M <sup>3</sup>	42	10	3	16	1	33
45	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	190	48	12	71	4	150
46	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM	UNIDADE	127	32	8	48	2	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....14/63)

47	DOBRADIÇA TIPO GONZO EM AÇO BAIXO CARBONO, LISO, CONJUNTO MACHO-FÊMEA, COM DIÂMETRO DE 1/2 POL X 54 MM DE COMPRIMENTO MONTADO	UNIDADE	127	32	8	48	2	100
48	CANTONEIRA METÁLICA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO 'L', COMPRIMENTO 6 M, TAMANHO 1 X 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, PESO 2,5 KG	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
49	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 4,80 MM, COMPRIMENTO 12 MM	CAIXA 1000 UNIDADES	13	3	1	5	0	10
50	CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, ESPESSURA 18/1200x2000mm x 1,25mm, APLICAÇÃO METALURGIA	UNIDADE	14	3	1	5	0	11
51	PISTOLA DE PINTURA, TIPO ALTA PRESSÃO,	UNIDADE	4	1	0	1	0	3

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....15/63)

	PRESSÃO ENTRADA 80 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO FLUIDO 1,8 MM,C/ MANÔMETRO,RES ERVATÓRIO ALUM Í, CAPACIDADE 600ML, ALIMENTAÇÃO POR GRAVIDADE							
52	ADESIVO VEDA- CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE 12 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS	BISNAGA 280 G	70	17	4	26	1	55
53	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	38	10	2	14	1	30
54	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12	UNIDADE	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....16/63)

	M, BITOLA 5 MM							
55	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
56	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	M <sup>3</sup>	34	9	2	13	1	27
57	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	M <sup>3</sup>	34	9	2	13	1	27
58	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
59	CANTONEIRA, MATERIAL PVC, ALTURA 34 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTICHAMA, COR:BRANCA,	UNIDADE	42	10	3	16	1	33

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....17/63)

	ESPESSURA 23 MM, APLICAÇÃO FORRO							
60	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS	FRASCO 1 KG	70	17	4	26	1	55
61	COBOGÓ (ELEMENTO VAZADO) QUADRADO 16 FUROS VENEZIANO. MEDIDAS 39 X 39 X 7CM	UNIDADE	127	32	8	48	2	100
62	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	63	16	4	24	1	50
63	CIMENTO BRANCO, TIPO CIMENTO PORTLAND, COR BRANCA	SACO 1 KG	140	35	9	52	3	110
64	CIMENTO	SACO 50	559	140	35	210	10	440

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....18/63)

	PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32.	KG						
65	DESEMPENADEIRA LISA EM MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 14X26 CM, CABO EM MADEIRA	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
66	DESEMPENADEIRA PARA ACABAMENTO, MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 7,5X12 CM	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
67	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
68	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
69	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 110	UNIDADE	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....19/63)

	MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO							
70	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, LARGURA 20 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,810 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA ELESTROSTÁTICA	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
71	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 2 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PACOTE 100 UNIDADES	70	17	4	26	1	55
72	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM,	PACOTE 100 UNIDADES	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....20/63)

	APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO							
73	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	PACOTE 100 UNIDADES	70	17	4	26	1	55
74	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
75	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAMINADO	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
76	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BETUMEIRA	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4 CM,	UNIDADE	42	10	3	16	1	33

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....21/63)

	APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM							
78	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	M <sup>2</sup>	698	175	44	262	13	550
79	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	381	95	24	143	7	300
80	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMÉNTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES/CAIXA D'ÁGUA/ PISCINAS/MARQUISES, ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M <sup>2</sup> BALDE 18,00 L	UNIDADE	28	7	2	10	1	22
81	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO	UNIDADE	25	6	2	10	0	20

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....22/63)

	MADEIRA, PESO 3.000 G							
82	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 370 G, TIPO UNHA, TAMANHO 23 MM	UNIDADE	25	6	2	10	0	20
83	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA	LATA 18 L	76	19	5	29	1	60
84	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/ FEIJÃO	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
85	PERFIL, MATERIAL PVC TIPO F, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM	UNIDADE	140	35	9	52	3	110

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....23/63)

	FORRO, PEÇA COM 6M							
86	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO H , COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UNIDADE	140	35	9	52	3	110
87	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 0,60 M, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 1 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	UNIDADE	63	16	4	24	1	50
88	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	28	7	2	10	1	22
89	REBOCO PRONTO, MATERIAL CIMENTO E AREIA, TIPO MASSA FINA	SACO 20 KG	63	16	4	24	1	50
90	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2 M	UNIDADE	25	6	2	10	0	20
91	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 3 M	UNIDADE	23	6	1	9	0	18
92	ARGAMASSA,	SACO 1KG	210	52	13	79	4	165

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....24/63)

	COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR PRETO GRAFITE, TIPO REJUNTE							
93	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	SACO 1 KG	210	52	13	79	4	165
94	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA, TIPO REJUNTE	SACO 1 KG	140	35	9	52	3	110
95	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO RETIFICADO	M <sup>2</sup>	698	175	44	262	13	550
96	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS	TUBO 300 G	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....25/63)

	ADICIONAIS APLICAÇÃO MANUAL							
97	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM APUNHADURA	UNIDADE	19	5	1	7	0	15
98	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250 MM, COMPRIMENTO PONTA 25 MM, ALTURA 23 MM, ESPESSURA 13 MM, PESO 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EMPUNHADURA	UNIDADE	15	4	1	6	0	12
99	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	63	16	4	24	1	50
100	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA,	UNIDADE	63	16	4	24	1	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....26/63)

	COMPRIMENTO 213 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM							
101	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CALHETÃO, COMPRIMENTO 920 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCLINAÇÃO MÁXIMA 5 GRAUS E BALANÇO MÁXIMO 2 M	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
102	TELHA, MATERIAL ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 0,50 MM	UNIDADE	63	16	4	24	1	50
103	TELHA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: TRAPEZOIDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOACÚSTICA, COM MIOLO EM POLIURETANO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....27/63)

104	TIJOLO, MATERIAL VIDRO, TIPO MACIÇO/ ONDULADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR TRANSPARENTE	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
105	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 2.800 G, QUANTIDADE FUIROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UNIDADE	25.651	6.413	1.603	9.619	481	20.200
106	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ESPESSURA 1 MM, TIPO COMUM, COR AMARELA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
107	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO	PACOTE 100 UND	28	7	2	10	1	22

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....28/63)

	COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 100 MM, LARGURA 2,50 MM							
108	ABRACADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 235 MM, LARGURA 4,90 MM, ESPESSURA 1,40 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, TRAVAMENTO DEFINITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO	PACOTE 100 UND	28	7	2	10	1	22
109	ABRACADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	PACOTE 100 UND	28	7	2	10	1	22
110	DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, ALTURA 1/8 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
111	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO,	UNIDADE	42	10	3	16	1	33

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....29/63)

	DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL							
112	MARRETA - MARRETA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA , COMPRIMENTO 25CM	UNIDADE	15	4	1	6	0	12
113	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 35 MM	UNIDADE	12.711	3.178	794	4.767	238	10.010
114	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL	CAIXA C/200 UND	28	7	2	10	1	22

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....30/63)

	BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 50 MM							
115	PARAFUSO MATERIAL LATÃO CABEÇA SEXTAVADA COMPRIMENTO 10 MM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
116	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:65 MM, DIÂMETRO:1/4 POL, TIPO ROSCA:SOBERBA.	UNIDADE	2.794	698	175	1.048	52	2.200
117	RISCADOR DE AZULEJO MATERIAL AÇO 1,45M PONTA AFIADA E TEMPERADA	UNIDADE	14	3	1	5	0	11
118	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-6	UNIDADE	3.492	873	218	1.310	65	2.750
119	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON,	UNIDADE	3.492	873	218	1.310	65	2.750

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....31/63)

	TAMANHO: S-8							
120	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-10	UNIDADE	3.492	873	218	1.310	65	2.750
121	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-12	UNIDADE	3.492	873	218	1.310	65	2.750
122	VASSOURA PARA JARDIM FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 DENTES FIXOS E OLHO COM 23 MM DE DIÂMETRO TAMANHO DO CABO DE 1,20M MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	63	16	4	24	1	50
123	TELHA, MATERIAL: MONOCAMADA DE FIBRAS VEGETAIS, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:0,95 M, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ECOLÓGICA E	UNIDADE	317	79	20	119	6	250

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....32/63)

	IMPREGNADA BETUME PRESSÃO E CALOR IN							
124	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA TIPO: DESCARGA	UNIDADE	140	35	9	52	3	110
125	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA. MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTI-CHAMA LARGURA NOMINAL: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 20 MCM: PRETA	UNIDADE	140	35	9	52	3	110
126	TUBO METALON, FORMATO:CIRCUL AR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO:2 POL, APLICAÇÃO:ESTRU TURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES	UNIDADE	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....33/63)

127	TUBO METALON FORMATO CIRCULAR 2/5 CHAPA 16	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
128	TORNO TIPO MORÇA DE BANCADA Nº 8	UNIDADE	4	1	0	1	0	3
129	DOBRADIÇA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO:GONZO, TAMANHO:3/4_ X 78 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA, ACABAMENTO:BIC ROMATIZADO	UNIDADE	444	111	28	167	8	350
130	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA, MODELO: BARROBELLO	UNIDADE	6.984	1.746	437	2.619	131	5.500
131	ARAME GALVANIZADOMA TERIAL: AÇO CARBONOTIPO: Nº 16	UNIDADE	70	17	4	26	1	55
132	DISCO CORTE, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:14 POL, DIÂMETRO FURO:1 POL, APLICAÇÃO:AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL	UNIDADE	42	10	3	16	1	33
133	ARAME	KG	70	17	4	26	1	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....34/63)

	GALVANIZADO, MATERIAL:ARAME GALVANIZADO, TIPO:Nº 18							
134	DISCO CORTE, MATERIAL:DIAMA NTADO, DIÂMETRO:450 MM, DIÂMETRO FURO:25,40 MM, VELOCIDADE MÁXIMA:4250 RPM, APLICAÇÃO:CONC RETOS E ASFALTO	UNIDADE	0	0	0	03	0	0
135	REBITADEIRA MANUAL, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO REBITES:2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM, APLICAÇÃO:REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX, ADICIONAIS:04 BICOS E CHAVE DE TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO COM EMPUNHADURA ANTIDESLIZANTES TAMANHO 10"	UNIDADE	14	3	1	5	0	11
136	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: JOGO DE CHAVE	UNIDADE	14	3	1	5	0	11

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....35/63)

	FENDA, PHILIPS E ALICATES.QUANTIDADE PEÇAS: 13CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE ISOLADA PARA CARGA DE 1000VACESSÓRIOS : ESTOJO							
137	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:CHAVE COMBINADA., QUANTIDADE PEÇAS:24, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSCO	UNIDADE	14	3	1	5	0	11
138	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:SOQUETE 1/2" ESTRIADO, QUANTIDADE PEÇAS:22, APLICAÇÃO:CONSERVADOS EM GERAL, COMPONENTES:3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8,, ACESSÓRIOS:MALETA, CABO T, EXTENSÃO 5POL, 10 POL, CATRACA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
139	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:ALLEN, QUANTIDADE	UNIDADE	15	4	1	6	0	12

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....36/63)

	PEÇAS:25, COMPONENTES:1. 3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONT AS ABAULADAS							
140	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO VANÁDIO, TIPO:CANHÃO, QUANTIDADE PEÇAS:12, APLICAÇÃO:CONSE RTOS EM GERAL, COMPONENTES:3 A 14	UNIDADE	14	3	1	5	0	11
141	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL:AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE:RETO, COMPRIMENTO:20 3 MM	UNIDADE	15	4	1	6	0	12
142	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO, TIPO:AJUSTÁVEL, QUANTIDADE PEÇAS:2, TAMANHO:8" E 12", MODELO:INGLESA	UNIDADE	10	3	1	4	0	8
143	ESQUADRO,	UNIDADE	11	3	1	4	0	9

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....37/63)

	TIPO:MAGNÉTICO, COMPRIMENTO RÉGUA:190 MM, APLICAÇÃO:SOLDA DOR, COMPRIMENTO BASE:120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPAC IDADE 30 KG							
144	ESQUADRO, TIPO:MAGNÉTICO, COMPRIMENTO RÉGUA:190 MM, APLICAÇÃO:SOLDA DOR, COMPRIMENTO BASE:120 MM	UNIDADE	10	3	1	4	0	8
145	MACHOMATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINAAPRESE NTAÇÃO: UNITÁRIOCHARACTE RÍSTICAS ADICIONAIS: M20PASSO: 2 MMDIÂMETRO: 20 MM	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
146	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:U NITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M10/ 1,5, DIÂMETRO MACHO:10 MM, DIÂMETRO:10 MM	UNIDADE	10	3	1	4	0	8
147	MACHO MANUAL DE AÇO RÁPIDO	UNIDADE	11	3	1	4	0	9

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....38/63)

	M12 X 1,75MM							
148	MACHOMATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINAAPRESE NTAÇÃO: UNITÁRIOCARACTE RÍSTICAS ADICIONAIS: M16/2DIÂMETRO: 16 MM, PAR (02)	UNIDADE	9	2	1	3	0	7
149	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:U NITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M4/0, 7, DIÂMETRO:4 MM	UNIDADE	6	2	0	2	0	5
150	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:U NITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M5/0, 8, DIÂMETRO:5 MM	UNIDADE	4	1	0	1	0	3
151	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:U NITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M 6/1, DIÂMETRO:6 MM	UNIDADE	6	2	0	2	0	5
152	MACHO, MATERIAL:AÇO	UNIDADE	6	2	0	2	0	5

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....39/63)

	RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:U NITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M8/1, 25, DIÂMETRO:8 MM							
153	TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:ARMADOR, TIPO ACABAMENTO:PLA STIFICADO, TAMANHO:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, COMPRIMENTO:M ÍNIMO 350 MM	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
154	ESQUADRO, MATERIAL:ACRÍLIC O CRISTAL, TIPO:SIMPLES, COMPRIMENTO:26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANGU LO: 45° / 45° /90°	UNIDADE	4	1	0	1	0	3
155	ESQUADRO MATERIAL: ACRÍLICO CRISTALTIPO: SIMPLESCOMPRIM ENTO: 26 CMCARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: ANGULO: 45° / 45° /90°	UNIDADE	4	1	0	1	0	3

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....40/63)

156	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 4 POLTAMANHO: Nº 4USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
157	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 2 POLTAMANHO: Nº 2USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
158	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 6 POLTAMANHO: Nº 6USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
159	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:4 POL, TAMANHO:Nº 4, USO:OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
160	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:2 POL, TAMANHO:Nº 2, USO:OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
161	SARGENTO,	UNIDADE	13	3	1	5	0	10

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....41/63)

	MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:6 POL, TAMANHO:Nº 6, USO:OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA							
162	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:8 POL, TAMANHO:Nº 8	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
163	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:15 MM, USO:CARPINTARIA	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
164	ALICATE BOMBA D'ÁGUAMATERIAL: AÇO VANÁDIOTRATAM ENTO SUPERFICIAL: CROMADOAJUSTE: MANDÍBULAS PARALELASABERT URA DA BOCA: 10 POLCARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS: MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS	UNIDADE	19	5	1	7	0	15
165	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:10 POL, ABERTURA:1 3/8 POL, TIPO:GRIFO	UNIDADE	10	3	1	4	0	8
166	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO,	UNIDADE	6	2	0	2	0	5

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....42/63)

	TAMANHO:24 POL, ABERTURA:600 MM, TIPO:GRIFO							
167	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO LIGA, TAMANHO:48 POL, APLICAÇÃO:SERVIÇ OS GERAIS, TIPO:GRIFO	UNIDADE	6	2	0	2	0	5
168	CHAVE AJUSTÁVEL, TIPO:GRIFO, MATERIAL:AÇO LIGA, TAMANHO:36 POL, APLICAÇÃO:SERVIÇ OS GERAIS	UNIDADE	6	2	0	2	0	5
169	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, TIPO BOLHA:RETIFICAD A, COMPRIMENTO:90 0 MM, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA:2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	19	5	1	7	0	15
170	NIVEL DE BOLHANÍVEL BOLHAMATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: CURVADA PLÁSTICO COMPR IMENTO: 400 MM QUANTIDADE	UNIDADE	15	4	1	6	0	12

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....43/63)

	POSIÇÃO BOLHA: 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°							
171	PLAINA POTÊNCIA: 1.800 WLARGURA CORTE: 317 MMPROFUNDIDA DE CORTE: 2 MMROTAÇÃO: 10.000 RPMVOLTAGEM: 220 VACESSÓRIOS: LÂMINA DE CORTE, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ, CAPLICAÇÃO: PLAINAR MADEIRA	UNIDADE	3	1	0	1	0	2
172	FURADEIRATIPO: IMPACTOPOTÊNCI A: 1.300 WTAMANHO MANDRIL: 5/8 POLTENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 VCARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIOVELOCI DADE: 1.200 A 3.500 RPMACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR,	UNIDADE	4	1	0	1	0	3

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....44/63)

	LIMITADOR ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR							
173	ARCO DE SERRA 10'' - 12''	UNIDADE	8	2	0	3	0	6
174	MARTELO, MATERIAL:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:NYLON E VINIL, TIPO:ESTRATIGRÁFICO, TAMANHO:28,5 CM	UNIDADE	10	3	1	4	0	8
175	COLHER PEDREIRO, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:10 POL, MATERIAL CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA - INTEIRIÇA	UNIDADE	38	10	2	14	1	30
176	PRUMO, MATERIAL:CHUMBO, PESO:3.000 G	UNIDADE	13	3	1	5	0	10
177	NÍVEL DE	UNIDADE	3	1	0	1	0	2

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....45/63)

PRECISÃO, TIPO:LASER, PROJEÇÃO:3 LINHAS, TIPO DE NIVELAMENTO:AU TOMÁTICO, RAIOS DE ALCANCE:30 M, ANGULAÇÃO:360 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASS E PROTEÇÃO: IP54							
--	--	--	--	--	--	--	--

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo **Semestral** Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

### 3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

### 4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 20/1,00 MM, SEÇÃO 50 X 30 MM, 6 METROS. APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES.	UNIDADE	R\$ 88,26	110	R\$ 9.708,60
2	TUBO METALON, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO, COMPRIMENTO 6 M"	UNIDADE	R\$ 67,03	110	R\$ 7.373,30

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....46/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	R\$ 37,87	110	R\$ 4.165,70
4	ROLDANA DE AÇO COM CAIXA 2,5 CANAL EM V, EM AÇO PARA PORTÃO TAMANHO / DIÂMETRO DA ROLDANA: 60MM / 2,5 TAMANHO DA CAIXA: 70MM ALTURA X 80MM LARGURA X 34MM PROFUNDIDADE LARGURA DO CANAL: 15MM	UNIDADE	R\$ 58,51	20	R\$ 1.170,20
5	MASSA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/ COLAGEM DE CERÂMICAS	LATA 400 G	R\$ 16,59	15	R\$ 248,85
6	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, DIÂMETRO 2,50 MM, NORMAS TÉCNICAS AWS A5.1/81, CLASSE E-6013	KG	R\$ 26,49	110	R\$ 2.913,90
7	WASH PRIMER, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, FINALIDADE ANTICORROSIVA, APLICAÇÃO METAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INIBIDOR DE FERRUGEM, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, ÁC I	UNIDADE	R\$ 45,98	20	R\$ 919,60
8	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UNIDADE	R\$ 1,61	1000	R\$ 1.610,00
9	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- E 32	SACO 50 KG	R\$ 35,26	550	R\$ 19.393,00
10	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	M <sup>3</sup>	R\$ 197,79	27	R\$ 5.340,33
11	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M <sup>3</sup>	R\$173,24	22	R\$ 3.811,28
12	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO PARA SER UTILIZADO EM FUNDAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO FUNDAÇÃO	M <sup>3</sup>	R\$197,93	12	R\$ 2.375,16
13	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	R\$ 97,70	55	R\$ 5.373,50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....47/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
14	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	R\$ 16,11	55	R\$ 886,05
15	ARAME AÇO RECOZIDO, PARA CONSTRUCAO CI	KG	R\$ 17,33	50	R\$ 866,15
16	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 5,50 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM	UNIDADE	R\$ 150,23	55	R\$ 8.262,65
17	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27	KG	R\$ 17,32	55	R\$ 952,60
18	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15X 18	KG	R\$ 20,46	55	R\$ 1.125,30
19	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO LATÃO CROMADO, FORMATO CIRCULAR, TIPO LÂMPADA LED, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V	UNIDADE	R\$ 14,54	110	R\$ 1.599,40
20	SIFÃO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO REGULAVEL, TIPO CORPO RÍGIDO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, BITOLA 1 X 1 1.1/2 POL	UNIDADE	R\$ 105,07	20	R\$ 2.101,40
21	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 46X30X12MM, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO PARA VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS	UNIDADE	R\$ 166,96	17	R\$ 2.838,32
22	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSIVA	TUBO 500 ML	R\$ 24,48	55	R\$ 1.346,40
23	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA, LARGURA= 30 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA= 2,0 CM	UNIDADE	R\$ 118,73	25	R\$ 2.968,25
24	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL CROMADO, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POL, COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UNIDADE	R\$ 41,05	33	R\$ 1.354,65
25	MASSA DE FIXAR VIDRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO DE LINHAÇA E GESSO, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS	KG	R\$ 17,51	11	R\$ 192,61

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....48/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
26	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	SACO 20 KG	R\$ 34,57	330	R\$ 11.408,10
27	CANTONEIRA METAL NÃO FERROSO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 6 M, TIPO ABAS IGUAIS, TAMANHO ABAS 1 POL, ESPESSURA ABAS 1/8 POL	UNIDADE	R\$ 62,63	33	R\$ 2.066,79
28	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 21,58	110	R\$ 2.373,80
29	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UNIDADE	R\$ 49,30	55	R\$ 2.711,50
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM	UNIDADE	R\$ 42,07	55	R\$ 2.313,85
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM	UNIDADE	R\$ 7,17	55	R\$ 394,35
32	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, PESO 1,31 KG, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 4,2 MM	UNIDADE	R\$ 11,38	55	R\$ 625,90
33	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	R\$ 67,52	250	R\$ 16.880,00
34	PARAFUSO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO 9/16", TIPO ROSCA SOBERBA	UNIDADE	R\$ 1,44	1.010	R\$ 1.454,40
35	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL	LATA 18 L	R\$ 121,71	60	R\$ 7.302,60
36	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	LATA 18 L	R\$ 113,17	60	R\$ 6.790,20

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....49/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
37	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 32 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	R\$ 19,77	110	R\$ 2.174,70
38	GRADE PROTEÇÃO, GUARDA CORPO - GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO MATERIAL: TELA GALVANIZADA , ALTURA: 2,03 M, LARGURA: 2,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADIL TELADO POR ELETROFUSÃO , ESPESSURA: 5 MM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO	UNIDADE	R\$ 418,93	15	R\$ 6.283,95
39	TELA METÁLICA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TELA SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO 4,20 MM, COMPRIMENTO 3 M, ALTURA 2 M	UNIDADE	R\$ 144,63	30	R\$ 4.338,90
40	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA	M <sup>2</sup>	R\$ 36,57	550	R\$ 20.113,50
41	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA JATOBÁ, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 7 CM, ACABAMENTO APARELHADA	UNIDADE	R\$ 165,56	22	R\$ 3.642,32
42	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	SACO 20 KG	R\$ 20,93	220	R\$ 4.604,60
43	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO 20 KG	R\$ 21,01	200	R\$ 4.202,00
44	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	M <sup>3</sup>	R\$ 188,67	33	R\$ 6.226,11
45	CAIBRO , MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	R\$ 71,73	150	R\$ 10.759,50
46	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM	UNIDADE	R\$ 11,51	100	R\$ 1.151,00
47	DOBRADIÇA TIPO GONZO EM AÇO BAIXO CARBONO, LISO, CONJUNTO MACHO-FÊMEA, COM DIÂMETRO DE 1/2 POL X 54 MM DE COMPRIMENTO MONTADO	UNIDADE	R\$ 3,39	100	R\$ 339,00
48	CANTONEIRA METÁLICA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO 'L', COMPRIMENTO 6 M, TAMANHO 1 X 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, PESO 2,5 KG	UNIDADE	R\$ 28,54	55	R\$ 1.569,70

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....50/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
49	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 4,80 MM, COMPRIMENTO 12 MM	CAIXA 1000 UNIDADES	R\$ 90,70	10	R\$ 907,00
50	CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, ESPESSURA 18/ 1200x2000mm x 1,25mm , APLICAÇÃO METALURGIA	UNIDADE	R\$ 233,32	11	R\$ 2.566,52
51	PISTOLA DE PINTURA, TIPO ALTA PRESSÃO, PRESSÃO ENTRADA 80 PSI, CARACTERÍSTICASADICIONAIS BICO FLUIDO 1,8 MM,C/ MANÔMETRO,RESERVATÓRIO ALUM Í, CAPACIDADE 600ML, ALIMENTAÇÃO POR GRAVIDADE	UNIDADE	R\$ 218,88	3	R\$ 656,64
52	ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE 12 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS	BISNAGA 280 G	R\$ 17,19	55	R\$ 945,45
53	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	R\$ 14,12	30	R\$ 423,60
54	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5 MM	UNIDADE	R\$ 35,74	55	R\$ 1.965,70
55	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL	UNIDADE	R\$ 45,13	55	R\$ 2.482,15
56	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	M <sup>3</sup>	R\$ 217,27	27	R\$ 5.866,29
57	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	M <sup>3</sup>	R\$ 196,20	27	R\$ 5.297,40
58	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UNIDADE	R\$ 10,60	33	R\$ 349,80
59	CANTONEIRA, MATERIAL PVC, ALTURA 34 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTICHAMA, COR:BRANCA, ESPESSURA 23 MM, APLICAÇÃO FORRO	UNIDADE	R\$ 32,29	33	R\$ 1.065,57
60	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS	FRASCO 1 KG	R\$ 122,23	55	R\$ 6.722,65

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....51/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
61	COBOGÓ (ELEMENTO VAZADO) QUADRADO 16 FUROS VENEZIANO. MEDIDAS 39 X 39 X 7CM	UNIDADE	R\$ 24,65	100	R\$ 2.465,00
62	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	R\$ 61,04	50	R\$ 3.052,00
63	CIMENTO BRANCO, TIPO CIMENTO PORTLAND, COR BRANCA	SACO 1 KG	R\$ 4,36	110	R\$ 479,60
64	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32.	SACO 50 KG	R\$ 33,35	440	R\$ 14.674,00
65	DESEMPENADEIRA LISA EM MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 14X26 CM, CABO EM MADEIRA	UNIDADE	R\$ 15,16	55	R\$ 833,80
66	DESEMPENADEIRA PARA ACABAMENTO, MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 7,5X12 CM	UNIDADE	R\$ 14,11	55	R\$ 776,05
67	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	UNIDADE	R\$ 30,82	55	R\$ 1.695,10
68	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	UNIDADE	R\$ 41,48	55	R\$ 2.281,40
69	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 110 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO	UNIDADE	R\$ 26,87	55	R\$ 1.477,85
70	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, LARGURA 20 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,810 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA ELESTROSTÁTICA	UNIDADE	R\$ 50,45	33	R\$ 1.664,85
71	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 2 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 4,56	55	R\$ 250,80
72	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 4,68	55	R\$ 257,40
73	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 3,79	55	R\$ 208,45

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....52/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
74	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UNIDADE	R\$ 9,50	33	R\$ 313,50
75	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAMINADO	UNIDADE	R\$ 7,96	33	R\$ 262,68
76	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BETUMEIRA	UNIDADE	R\$ 11,36	33	R\$ 374,88
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UNIDADE	R\$ 9,73	33	R\$ 321,09
78	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	M <sup>2</sup>	R\$ 14,93	550	R\$ 8.211,50
79	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	R\$ 5,28	300	R\$ 1.584,00
80	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMÉNTICA , FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES/CAIXA D'ÁGUA/ PISCINAS/MARQUISES ,ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M <sup>2</sup> BALDE 18,00 L	UNIDADE	R\$ 280,45	22	R\$ 6.169,90
81	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3.000 G	UNIDADE	R\$ 93,07	20	R\$ 1.861,40
82	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 370 G, TIPO UNHA, TAMANHO 23 MM	UNIDADE	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
83	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA	LATA 18 L	R\$ 87,22	60	R\$ 5.233,20
84	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/ FEIJÃO	UNIDADE	R\$ 26,33	33	R\$ 868,89
85	PERFIL, MATERIAL PVC TIPO F, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UNIDADE	R\$ 31,76	110	R\$ 3.493,60

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....53/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
86	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO H , COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UNIDADE	R\$ 37,	110	R\$ 4.070,00
87	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 0,60 M, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 1 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	UNIDADE	R\$ 15,30	50	R\$ 765,00
88	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	R\$ 21,22	22	R\$ 466,84
89	REBOCO PRONTO, MATERIAL CIMENTO E AREIA, TIPO MASSA FINA	SACO 20 KG	R\$ 21,47	50	R\$ 1.073,50
90	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2 M	UNIDADE	R\$ 51,09	20	R\$ 1.021,80
91	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 3 M	UNIDADE	R\$ 88,19	18	R\$ 1.587,42
92	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR PRETO GRAFITE, TIPO REJUNTE	SACO 1KG	R\$ 8,93	165	R\$ 1.473,45
93	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	SACO 1 KG	R\$ 12,58	165	R\$ 2.075,70
94	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA, TIPO REJUNTE	SACO 1 KG	R\$ 7,96	110	R\$ 875,60
95	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO RETIFICADO	M <sup>2</sup>	R\$ 55,10	550	R\$ 30.305,00
96	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO MANUAL	TUBO 300 G	R\$ 46,77	55	R\$ 2.572,35
97	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	UNIDADE	R\$ 53,93	15	R\$ 808,95
98	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250 MM, COMPRIMENTO PONTA 25 MM, ALTURA 23 MM, ESPESSURA 13 MM, PESO 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EMPUNHADURA	UNIDADE	R\$ 80,99	12	R\$ 971,88

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....54/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
99	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	R\$ 101,15	50	R\$ 5.057,50
100	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 213 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	R\$ 100,90	50	R\$ 5.045,00
101	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CALHETÃO, COMPRIMENTO 920 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCLINAÇÃO MÁXIMA 5 GRAUS E BALANÇO MÁXIMO 2 M	UNIDADE	R\$ 1.073,97	0	R\$ 0,00
102	TELHA, MATERIAL ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 0,50 MM	UNIDADE	R\$ 165,50	50	R\$ 8.275,00
103	TELHA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: TRAPEZOIDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOACÚSTICA, COM MIOLO EM POLIURETANO.	UNIDADE	R\$ 609,24	0	R\$ 0,00
104	TIJOLO, MATERIAL VIDRO, TIPO MACIÇO/ ONDULADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 24,53	0	R\$ 0,00
105	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 2.800 G, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UNIDADE	R\$ 1,70	20.200	R\$ 34.340,00
106	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ESPESSURA 1 MM, TIPO COMUM, COR AMARELA	UNIDADE	R\$ 141,54	10	R\$ 1.415,40
107	ABRÇAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 100 MM, LARGURA 2,50 MM	PACOTE 100 UND	R\$ 7,84	22	R\$ 172,48
108	ABRÇAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 235 MM, LARGURA 4,90 MM, ESPESSURA 1,40 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, TRAVAMENTO DEFINITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO	PACOTE 100 UND	R\$ 23,60	22	R\$ 519,20

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....55/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
109	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	PACOTE 100 UND	R\$ 35,76	22	R\$ 786,72
110	DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, ALTURA 1/8 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL	UNIDADE	R\$ 12,10	33	R\$ 399,30
111	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL	UNIDADE	R\$ 8,17	33	R\$ 269,61
112	MARRETA - MARRETA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA , COMPRIMENTO 25CM	UNIDADE	R\$ 15,08	12	R\$ 180,96
113	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 35 MM	UNIDADE	R\$ 0,18	10.010	R\$ 1.801,80
114	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 50 MM	CAIXA C/200 UND	R\$ 32,90	22	R\$ 723,80
115	PARAFUSO MATERIAL LATÃO CABEÇA SEXTAVADA COMPRIMENTO 10 MM	UNIDADE	R\$ 4,88	0	R\$ 0,00
116	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:65 MM, DIÂMETRO:1/4 POL, TIPO ROSCA:SOBERBA.	UNIDADE	R\$ 0,76	2200	R\$ 1.672,00
117	RISCADOR DE AZULEJO MATERIAL AÇO 1,45M PONTA AFIADA E TEMPERADA	UNIDADE	R\$ 19,23	11	R\$ 211,53
118	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-6	UNIDADE	R\$ 0,20	2750	R\$ 550,00
119	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-8	UNIDADE	R\$ 0,19	2750	R\$ 522,50
120	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: S-10	UNIDADE	R\$ 0,24	2750	R\$ 660,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....56/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
121	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: S-12	UNIDADE	R\$ 0,20	2750	R\$ 550,00
122	VASSOURA PARA JARDIM FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 DENTES FIXOS E OLHO COM 23 MM DE DIÂMETRO TAMANHO DO CABO DE 1,20M MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	R\$ 30,72	50	R\$ 1.536,00
123	TELHA, MATERIAL: MONOCAMADA DE FIBRAS VEGETAIS, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:0,95 M, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ECOLÓGICA E IMPREGNADA BETUME PRESSÃO E CALOR IN	UNIDADE	R\$ 91,30	250	R\$ 22.825,00
124	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA TIPO: DESCARGA	UNIDADE	R\$ 59,36	110	R\$ 6.529,60
125	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA. MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTI-CHAMA LARGURA NOMINAL: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M COR: PRETA	UNIDADE	R\$ 5,92	110	R\$ 651,20
126	TUBO METALON, FORMATO:CIRCULAR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO:2 POL, APLICAÇÃO:ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES	UNIDADE	R\$ 93,32	55	R\$ 5.132,60
127	TUBO METALON FORMATO CIRCULAR 2/5 CHAPA 16	UNIDADE	R\$ 147,20	55	R\$ 8.096,00
128	TORNO TIPO MORÇA DE BANCADA Nº 8	UNIDADE	R\$ 479,29	3	R\$ 1.437,87
129	DOBRADIÇA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO:GONZO, TAMANHO:3/4_ X 78 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA, ACABAMENTO:BICROMATIZADO	UNIDADE	R\$ 11,72	350	R\$ 4.102,00
130	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA, MODELO: BARROBELLO	UNIDADE	R\$ 1,82	5.500	R\$ 10.010,00
131	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: Nº 16	UNIDADE	R\$ 24,58	55	R\$ 1.351,90
132	DISCO CORTE, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:14 POL, DIÂMETRO FURO:1 POL, APLICAÇÃO:AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL	UNIDADE	R\$ 27,63	33	R\$ 911,79

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....57/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
133	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL:ARAME GALVANIZADO, TIPO:Nº 18	KG	R\$ 36,21	55	R\$ 1.991,55
134	DISCO CORTE, MATERIAL:DIAMANTADO, DIÂMETRO:450 MM, DIÂMETRO FURO:25,40 MM, VELOCIDADE MÁXIMA:4250 RPM, APLICAÇÃO:CONCRETOS E ASFALTO	UNIDADE	R\$ 651,93	0	R\$ 0,00
135	REBITADEIRA MANUAL, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO REBITES:2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM, APLICAÇÃO:REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX, ADICIONAIS:04 BICOS E CHAVE DE TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO COM EMPUNHADURA ANTIDESLIZANTES TAMANHO 10"	UNIDADE	R\$ 36,71	11	R\$ 403,81
136	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: JOGO DE CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES.QUANTIDADE PEÇAS: 13CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE ISOLADA PARA CARGA DE 1000VACESSÓRIOS: ESTOJO	UNIDADE	R\$ 52,74	11	R\$ 580,14
137	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:CHAVE COMBINADA., QUANTIDADE PEÇAS:24, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSCO	UNIDADE	R\$ 200,67	11	R\$ 2.207,37
138	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:SOQUETE 1/2" ESTRIADO, QUANTIDADE PEÇAS:22, APLICAÇÃO:CONSERTOS EM GERAL, COMPONENTES:3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8,, ACESSÓRIOS:MALETA, CABO T, EXTENSÃO 5POL, 10 POL, CATRACA	UNIDADE	R\$ 284,37	10	R\$ 2.843,70
139	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:ALLEN, QUANTIDADE PEÇAS:25, COMPONENTES:1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS ABAULADAS	UNIDADE	R\$ 76,75	12	R\$ 921,00
140	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO VANÁDIO, TIPO:CANHÃO, QUANTIDADE PEÇAS:12, APLICAÇÃO:CONSERTOS EM GERAL, COMPONENTES:3 A 14	UNIDADE	R\$ 286,88	11	R\$ 3.155,68
141	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL:AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE:RETO, COMPRIMENTO:203 MM	UNIDADE	R\$ 90,81	12	R\$ 1.089,72
142	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO, TIPO:AJUSTÁVEL, QUANTIDADE PEÇAS:2, TAMANHO:8" E 12", MODELO:INGLESA	UNIDADE	R\$ 55,41	8	R\$ 443,28

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....58/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
143	ESQUADRO, TIPO:MAGNÉTICO, COMPRIMENTO RÉGUA:190 MM, APLICAÇÃO:SOLDADOR, COMPRIMENTO BASE:120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 30 KG	UNIDADE	R\$ 57,48	9	R\$ 517,32
144	ESQUADRO, TIPO:MAGNÉTICO, COMPRIMENTO RÉGUA:190 MM, APLICAÇÃO:SOLDADOR, COMPRIMENTO BASE:120 MM	UNIDADE	R\$ 31,59	8	R\$ 252,72
145	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M20 PASSO: 2 MM DIÂMETRO: 20 MM	UNIDADE	R\$ 207,54	10	R\$ 2.075,40
146	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:UNITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M10/1,5, DIÂMETRO MACHO:10 MM, DIÂMETRO:10 MM	UNIDADE	R\$ 99,97	8	R\$ 799,76
147	MACHO MANUAL DE AÇO RÁPIDO M12 X 1,75MM	UNIDADE	R\$ 29,45	9	R\$ 265,05
148	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M16/2 DIÂMETRO: 16 MM, PAR (02)	UNIDADE	R\$ 238,09	7	R\$ 1.666,63
149	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:UNITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M4/0,7, DIÂMETRO:4 MM	UNIDADE	R\$ 62,01	5	R\$ 310,05
150	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:UNITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M5/0,8, DIÂMETRO:5 MM	UNIDADE	R\$ 47,71	3	R\$ 143,13
151	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:UNITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M 6/1, DIÂMETRO:6 MM	UNIDADE	R\$ 61,31	5	R\$ 306,55
152	MACHO, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, TIPO:MÁQUINA, APRESENTAÇÃO:UNITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:M8/1,25, DIÂMETRO:8 MM	UNIDADE	R\$ 50,72	5	R\$ 253,60
153	TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:ARMADOR, TIPO ACABAMENTO:PLASTIFICADO, TAMANHO:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, COMPRIMENTO:MÍNIMO 350 MM	UNIDADE	R\$ 60,79	10	R\$ 607,90

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....59/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
154	ESQUADRO, MATERIAL:ACRÍLICO CRISTAL, TIPO:SIMPLES, COMPRIMENTO:26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANGULO: 45" / 45" /90º	UNIDADE	R\$ 40,76	3	R\$ 122,28
155	ESQUADRO MATERIAL: ACRÍLICO CRISTALTIPO: SIMPLESCOMPRIMENTO: 26 CMCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 45° / 45° /90º	UNIDADE	R\$ 24,30	3	R\$ 72,90
156	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 4 POLTAMANHO: Nº 4USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	R\$ 26,25	10	R\$ 262,50
157	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 2 POLTAMANHO: Nº 2USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	R\$ 25,37	10	R\$ 253,70
158	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 6 POLTAMANHO: Nº 6USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	R\$ 77,29	10	R\$ 772,90
159	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:4 POL, TAMANHO:Nº 4, USO:OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	R\$ 60,92	10	R\$ 609,20
160	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:2 POL, TAMANHO:Nº 2, USO:OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	R\$ 23,05	10	R\$ 230,50
161	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:6 POL, TAMANHO:Nº 6, USO:OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UNIDADE	R\$ 50,92	10	R\$ 509,20
162	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:8 POL, TAMANHO:Nº 8	UNIDADE	R\$ 81,37	10	R\$ 813,70
163	SARGENTO, MATERIAL:AÇO, ABERTURA ÚTIL:15 MM, USO:CARPINTARIA	UNIDADE	R\$ 93,66	10	R\$ 936,60
164	ALICATE BOMBA D'ÁGUAMATERIAL: AÇO VANÁDIOTRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADOAJUSTE: MANDÍBULAS PARALELASABERTURA DA BOCA: 10 POLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS	UNIDADE	R\$ 115,56	15	R\$ 1.733,40
165	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:10 POL, ABERTURA:1 3/8 POL, TIPO:GRIFO	UNIDADE	R\$ 39,85	8	R\$ 318,80
166	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:24 POL, ABERTURA:600 MM, TIPO:GRIFO	UNIDADE	R\$ 232,83	5	R\$ 1.164,15
167	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO LIGA, TAMANHO:48 POL, APLICAÇÃO:SERVIÇOS GERAIS, TIPO:GRIFO	UNIDADE	R\$ 369,67	5	R\$ 1.848,35

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....60/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
168	CHAVE AJUSTÁVEL, TIPO:GRIFO, MATERIAL:AÇO LIGA, TAMANHO:36 POL, APLICAÇÃO:SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	R\$ 422,68	5	R\$ 2.113,40
169	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, TIPO BOLHA:RETIFICADA, COMPRIMENTO:900 MM, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA:2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	R\$ 85,93	15	R\$ 1.288,95
170	NÍVEL DE BOLHANÍVEL BOLHAMATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: CURVADA PLÁSTICO COMPRIMENTO: 400 MM QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°	UNIDADE	R\$ 52,42	12	R\$ 629,04
171	PLAINA POTÊNCIA: 1.800 W LARGURA CORTE: 317 MM PROFUNDIDADE CORTE: 2 MM ROTAÇÃO: 10.000 RPM VOLTAGEM: 220 V ACESSÓRIOS: LÂMINA DE CORTE, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ, CAPLICAÇÃO: PLAINAR MADEIRA	UNIDADE	R\$ 2.759,30	2	R\$ 5.518,60
172	FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 1.300 W TAMANHO MANDRIL: 5/8 POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR	UNIDADE	R\$ 1.487,26	3	R\$ 4.461,78
173	ARCO DE SERRA 10'' - 12''	UNIDADE	R\$ 38,85	6	R\$ 233,10
174	MARTELO, MATERIAL:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:NYLON E VINIL, TIPO:ESTRATIGRÁFICO, TAMANHO:28,5 CM	UNIDADE	R\$ 40,70	8	R\$ 325,60
175	COLHER PEDREIRO, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:10 POL, MATERIAL CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA – INTEIRIÇA	UNIDADE	R\$ 32,26	30	R\$ 967,80
176	PRUMO, MATERIAL:CHUMBO, PESO:3.000 G	UNIDADE	R\$ 31,22	10	R\$ 312,20

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .....61/63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
177	NÍVEL DE PRECISÃO, TIPO:LASER, PROJEÇÃO:3 LINHAS, TIPO DE NIVELAMENTO:AUTOMÁTICO, RAIOS DE ALCANCE:30 M, ANGULAÇÃO:360 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PROTEÇÃO: IP54	UNIDADE	R\$ 898,71	2	R\$ 1.797,42

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Adjunto do Núcleo de Aquisições da Cia C/1º Gpt E

## PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAL**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006971/2023-18 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAL**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 22-2024 da UASG 160175 – Pregão 90032-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
.....63/63)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA</b>							
Item do R	<i>CNPJ/MF 54.793.517/0001-04, Av Guilherme Cotching, 587 - Cep 02113-011 - Vila Maria - São Paulo - SP, licitacao@maxfertools.com.br, (11) 99974-3997</i>						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
15	ARAME AÇO RECOZIDO, 1,24MM, PARA CONSTRUÇÃO	KG	233211	VONDER	529	R\$ 13,70	R\$ 7.247,30

	CIVIL						
66	DESEMPENADEIRA PARA ACABAMENTO, MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 7,5X12 CM	UND	468646	MONFORT	176	R\$ 8,48	R\$ 1.492,48
81	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3.000 G	UND	316482	TENACE	91	R\$ 60,90	R\$ 5.541,90
88	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	UND	293092	MONFORT	61	R\$ 12,64	R\$ 771,04
98	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250 MM, COMPRIMENTO PONTA 25 MM, ALTURA 23 MM, ESPESSURA 13 MM, PESO 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	UND	214228	SPARTA	91	R\$ 20,30	R\$ 1.847,30
112	MARRETA - MARRETA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA , COMPRIMENTO 25CM	UND	344729	MAX	91	R\$ 8,16	R\$ 742,56
122	VASSOURA PARA JARDIM FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 DENTES FIXOS E OLHO COM 23 MM DE DIÂMETRO TAMANHO DO CABO DE 1,20M MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	69116	MAX	224	R\$ 17,63	R\$ 3.949,12
128	TORNO TIPO MORÇA DE BANCADA Nº 8	UND	262837	METALCAVA	16	R\$ 298,70	R\$ 4.779,20
131	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: AÇO CARBONOTIPO: Nº 16	ROLO 1KG	336023	VONDER	57	R\$ 18,05	R\$ 1.028,85
135	REBITADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO CARBONODIÂMETRO REBITES: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM APLICAÇÃO: REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX ADICIONAIS: 04 BICOS E CHAVE DE TROCACARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM EMPUNHADURA ANTIDSLIZANTES TAMANHO 10"	UND	442094	FERTAK	18	R\$ 18,85	R\$ 339,30
143	ESQUADRO TIPO: MAGNÉTICO COMPRIMENTO RÉGUA: 190 MM APLICAÇÃO: SOLDADOR COMPRIMENTO	UND	439993	FERTAK	13	R\$ 37,70	R\$ 490,10

	BASE: 120 MMCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 30 KG						
145	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M20PASSO: 2 MMDIÂMETRO: 20 MM	UND	606856	ROCAST	12	R\$ 138,69	R\$ 1.664,28
146	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M10/1,5DIÂMETRO MACHO: 10 MMDIÂMETRO: 10 MM	UND	606884	ROCAST	11	R\$ 52,85	R\$ 581,35
148	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M16/2DIÂMETRO: 16 MM	UND	606886	ROCAST	10	R\$ 83,27	R\$ 832,70
149	ABRIDOR DE ROSCA MACHO 4MM MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINAAPRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M4/0,7DIÂMETRO: 4 MM	UND	606887	ROCAST	8	R\$ 24,58	R\$ 196,64
150	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M5/0,8DIÂMETRO: 5 MM	UND	606888	ROCAST	6	R\$ 26,20	R\$ 157,20
151	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M 6/1DIÂMETRO: 6 MM	UND	606889	GRAFF	8	R\$ 30,84	R\$ 246,72
152	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M8/1,25DIÂMETRO: 8 MM	UND	606890	GRAFF	8	R\$ 42,89	R\$ 343,12
153	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO TIPO: ARMADORTIPO ACABAMENTO: PLASTIFICADOTAMANHO: 14 POLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGOCOMPRIMENTO: MÍNIMO 350 MM	UND	329229	FERTAK	12	R\$ 40,60	R\$ 487,20
154	ESQUADRO MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL TIPO: SIMPLES COMPRIMENTO: 26 CMCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO: 45° /	UND	607804	TRIDENT	7	R\$ 34,80	R\$ 243,60

	45° /90°						
156	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 4 POL TAMANHO: Nº 4USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	287618	FERTAK	14	R\$ 26,10	R\$ 365,40
157	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 2 POL TAMANHO: Nº 2USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	287623	FERTAK	14	R\$ 17,40	R\$ 243,60
158	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 6 POL TAMANHO: Nº 6USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	287624	FERTAK	14	R\$ 39,15	R\$ 548,10
159	SARGENTOMATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 8 POLTAMANHO: Nº 8	UND	355317	FERTAK	12	R\$ 52,20	R\$ 626,40
161	SARGENTOMATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 6 POLTAMANHO: Nº 6USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	287624	FERTAK	14	R\$ 39,15	R\$ 548,10
162	SARGENTOMATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 8 POLTAMANHO: Nº 8	UND	355317	FERTAK	14	R\$ 52,20	R\$ 730,80
167	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFOMATERIAL: AÇO LIGA TAMANHO: 48 POLAPLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	429890	FERTAK	7	R\$ 229,10	R\$ 1.603,70
168	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFOMATERIAL: AÇO LIGA TAMANHO: 36 POLAPLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	615068	FERTAK	7	R\$ 143,55	R\$ 1.004,85
170	NÍVEL BOLHAMATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: CURVADA PLÁSTICO COMPRIMENTO: 400 MM QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°	UND	449493	MAX	16	R\$ 30,16	R\$ 482,56
176	PRUMO:MATERIAL CHUMBO, PESO:3.00G	UND	486376	MAX	12	R\$ 17,57	R\$ 210,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>
15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
66	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
81	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
88	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
98	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
112	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
122	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
128	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
131	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
135	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
143	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
145	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
146	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
148	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
149	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
150	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
151	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
152	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
153	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
154	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
156	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

157	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
158	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
159	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
161	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
162	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
167	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
168	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
170	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
176	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

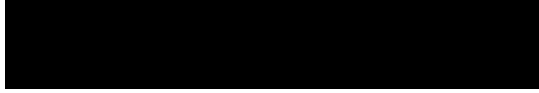
## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>J. J. VITALLI</b>							
Item do R	CNPJ/MF 08.658.622/0001-13, Rua Mauricio Cardoso, 737, sala 3, Centro, Frederico Westphalen, RS – CEP: 98400.000, jaime@vitaza.com.br, (55) 3744-1575, (55) 98443-1575						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
6	ELETRODO SOLDA,	KG	431110	WORKER	357	R\$ 13,91	R\$ 4.965,87

	MATERIAL AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, DIÂMETRO 2,50 MM, NORMAS TÉCNICAS AWS A5.1/81, CLASSE E-6013						
7	WASH PRIMER, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, FINALIDADE ANTICORROSIVA, APLICAÇÃO METAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INIBIDOR DE FERRUGEM, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, ÁC I	UND	454883	ANJO	130	R\$ 44,78	R\$ 5.821,40
17	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27	KG	333250	ARCELOR MITTAL	202	R\$ 16,20	R\$ 3.272,40
47	DOBRADIÇA TIPO GONZO EM AÇO BAIXO CARBONO, LISO, CONJUNTO MACHO-FÊMEA, COM DIÂMETRO DE 1/2 POL X 54 MM DE COMPRIMENTO MONTADO	UND	611067	CISER	447	R\$ 1,73	R\$ 773,31
58	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UND	380635	CROP	180	R\$ 10,34	R\$ 1.861,20
67	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	UND	296200	FERTAK	219	R\$ 7,63	R\$ 1.670,97
68	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	UND	448856	FERTAK	229	R\$ 7,87	R\$ 1.802,23
70	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, LARGURA 20 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,810 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA ELESTROSTÁTICA	UND	317027	PARABONI	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
71	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA	PACOTE 100	343113	WORKER	472	R\$ 1,99	R\$ 939,28

	2 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	UND					
73	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/PAREDE	PACOTE 100 UND	284031	WORKER	407	R\$ 2,42	R\$ 984,94
74	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	224109	ROMA	259	R\$ 4,12	R\$ 1.067,08
75	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAMINADO	UND	224112	ROMA	259	R\$ 3,65	R\$ 945,35
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	224113	ROMA	223	R\$ 3,55	R\$ 791,65
82	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 370 G, TIPO UNHA, TAMANHO 23 MM	UND	250428	COLLINS	115	R\$ 17,80	R\$ 2.047,00
110	DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, ALTURA 1/8 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL	UND	399141	FERTAK	275	R\$ 6,86	R\$ 1.886,50
111	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL	UND	376301	WORKER	289	R\$ 4,99	R\$ 1.442,11
125	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA. MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTI-CHAMA LARGURA NOMINAL: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M COR: PRETA	UND	419864	WORKER	2195	R\$ 3,55	R\$ 7.792,25
140	JOGO CHAVE CANHÃO JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: CANHÃO QUANTIDADE PEÇAS: 12 APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL COMPONENTES: 3 A 14	UND	601852	TRAMONTINA	14	R\$ 171,60	R\$ 2.402,40
164	ALICATE BOMBA D'ÁGUA MATERIAL: AÇO VANÁDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO AJUSTE: MANDÍBULAS PARALELAS ABERTURA DA BOCA: 10	UND	616094	STANLEY	19	R\$ 21,68	R\$ 411,92

POLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
47	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
58	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
67	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
68	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
70	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
71	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
73	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
74	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
75	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
77	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
82	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
110	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
111	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
125	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
140	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
164	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32003/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>							
Item do R	CNPJ/MF 30.554.667/0001-05, Rua Novo Horizonte, 659, Areias, Recife – PE, Cep: 50.780-310, <a href="mailto:gwcomercioeserv@gmail.com">gwcomercioeserv@gmail.com</a> , (81) 99559-5982						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
20	SIFÃO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO	UND	250701	LR METAIS	295	R\$ 19,89	R\$ 5.867,55

	REGULÁVEL, TIPO CORPO RÍGIDO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, BITOLA 1 X 1 1/2 POL						
26	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	SACO 20 KG	315173	MASTERCOLA	2058	R\$ 22,28	R\$ 45.852,24
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM	UND	236902	PLASTILIT	216	R\$ 5,75	R\$ 1.242,00
43	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO 20 KG	248941	REI	1632	R\$ 9,45	R\$ 15.422,40
60	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS	FRASCO 1 KG	264693	COLAMAX	164	R\$ 74,25	R\$ 12.177,00
80	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMENTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES/CAIXA D'ÁGUA/ PISCINAS/MARQUISES, ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M <sup>2</sup> BALDE 18,00 L	LATA	232604	BLOCKADE	172	R\$ 71,47	R\$ 12.292,84
85	PERFIL, MATERIAL PVC TIPO F, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UND	602490	NORDPLAST	152	R\$ 20,25	R\$ 3.078,00
115	PARAFUSO MATERIAL LATÃO CABEÇA SEXTAVADA COMPRIMENTO 10 MM	UND	457726	FIX	6400	R\$ 0,28	R\$ 1.792,00
117	RISCADOR DE AZULEJO MATERIAL AÇO 1,45M PONTA AFIADA E TEMPERADA	UND	463133	CORTAG	58	R\$ 8,29	R\$ 480,82
118	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-6	UND	318018	FIX	11940	R\$ 0,03	R\$ 358,20
174	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL	UND	606463	VONDER	10	R\$ 40,70	R\$ 407,00

CABO:NYLON E VINIL, TIPO:ESTRATIGRÁFICO, TAMANHO:28,5CM						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
26	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
31	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
43	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
60	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
80	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
85	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
115	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
117	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
118	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
174	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

  
Representante legal do fornecedor registrado























**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA							
Item do R	CNPJ/MF 35.494.616/0001-40, Rua Damasco, 269 – Santa Rosa – Campina Grande/PB – CEP: 58416-510 <a href="mailto:madeireiraalves@hotmail.com">madeireiraalves@hotmail.com</a> , (83) 3321-3900, (83) 99130-7269						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
8	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM,	UND	266045	SOLEDADE	29610	R\$ 0,80	R\$ 23.688,00

	ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL						
9	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- E 32	SACO 50 KG	327367	MIZU	1766	R\$ 31,99	R\$ 56.494,34
11	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M³	216957	BRITEX	175	R\$ 173,24	R\$ 30.317,00
22	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSIVA	TUBO 500 ML	389890	MP90	218	R\$ 16,80	R\$ 3.662,40
24	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL CROMADO, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POL, COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO PIA	UND	395444	INOXSUL	230	R\$ 9,99	R\$ 2.297,70
53	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	417993	ROBUST	220	R\$ 9,59	R\$ 2.109,80
56	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	M³	216956	BRITEX	167	R\$ 210,00	R\$ 35.070,00
57	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	M³	216958	BRITEX	167	R\$ 195,00	R\$ 32.565,00
86	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO H , COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UND	602730	NOVA FORMA	247	R\$ 24,79	R\$ 6.123,13

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
---------	----------------------

8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
53	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
56	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
57	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
86	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA							
Item do R	CNPJ/MF 10.463.704/0001-54, Rua Vigolvinio Wanderley, 112 - Loja 02 - Centro, Campina Grande, PB - CEP. 58400-126, <a href="mailto:kthagra@yahoo.com.br">kthagra@yahoo.com.br</a> , (83) 99372-2003						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
69	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO,	UND	438793	MAX	408	R\$ 6,08	R\$ 2.480,64

	DIÂMETRO 110 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA /GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO						
106	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ESPESSURA 1 MM, TIPO COMUM, COR AMARELA	UND	356675	EDA	102	R\$ 97,49	R\$ 9.943,98
119	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-8	UND	249218	IVPLAST	15940	R\$ 0,07	R\$ 1.115,80
121	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: S-12	UND	380265	IVPLAST	12340	R\$ 0,16	R\$ 1.974,40
141	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO MATERIAL CABO: PLÁSTICO TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLT TIPO CORTE: RETO COMPRIMENTO: 203 MM	UND	614570	MAX	19	R\$ 19,99	R\$ 379,81
165	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO TAMANHO: 10 POLABERTURA: 1 3/8 POL	UND	409621	MAX	10	R\$ 20,92	R\$ 209,20
166	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO TAMANHO: 24 POLABERTURA: 600 MM	UND	424025	MAX	7	R\$ 78,89	R\$ 552,23
175	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERIST ICAS ADICIONAIS: RETA- INTEIRIÇA	UND	441610	FERTAK	32	R\$ 9,06	R\$ 289,92

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
69	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
106	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
119	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
121	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
141	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
165	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
166	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
175	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

  
Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>							
CNPJ/MF 07.399.514/0001-00, Rua João Pessoa, 101, 1º andar, Centro, C. Novos/RN, <a href="mailto:shopdaconstrucao@hotmail.com">shopdaconstrucao@hotmail.com</a> , (84) 3431-1945, (84) 3431-1143							
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
1	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA	PEÇA	243048	GERDAU	352	R\$ 68,80	R\$ 24.217,60

	CHAPA 20/ 1,00 MM, SEÇÃO 50 X 30 MM, 6 METROS. APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES.						
2	TUBO METALON, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO, COMPRIMENTO 6 M	UND	265206	GERDAU	328	R\$ 58,10	R\$ 19.056,80
18	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15X 18	KG	241392	GERDAU	202	R\$ 16,80	R\$ 3.393,60
40	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA	M²	441351	CERBRAS	3317	R\$ 25,75	R\$ 85.412,75
94	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA, TIPO REJUNTE	SACO 1 KG	405156	FORTCOLA	1695	R\$ 7,90	R\$ 13.390,50
133	MATERIAL: ARAME GALVANIZADO TIPO: Nº 18	ROLO 1KG	247711	DTOOLS	57	R\$ 16,80	R\$ 957,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
40	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
94	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

133	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado





















**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Item	CNPJ/MF 51.564.827/0001-69, Ed. Lomas Center, Sala 305 - Tv: Lomas Valentinas, Nº do R 2625, Marco - Belém - PA - Cep: 66.093-677, <a href="mailto:inovarecomerciome@gmail.com">inovarecomerciome@gmail.com</a> , (91) 3351-0609						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
33	TELHA, MATERIAL	UND	237553	MULTILIT	1356	R\$ 58,90	R\$ 79.868,40

	FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM						
39	TELA METÁLICA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TELA SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO 4,20 MM, COMPRIMENTO 3 M, ALTURA 2 M	UND	287702	GERDAU	1030	R\$ 138,90	R\$ 143.067,00
95	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO RETIFICADO	M²	444389	LEF	2773	R\$ 55,00	R\$ 152.515,00
99	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UND	237554	MULTILIT	1024	R\$ 74,90	R\$ 76.697,60
130	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA, MODELO: BARROBELLO	UND	216979	REGIONAL	67300	R\$ 1,74	R\$ 117.102,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
33	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
39	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
95	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
99	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
130	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32011/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	[REDACTED] CNPJ/MF 48.156.453/0001-38, Rua 04 Num 304, Santa Rita, Cep 46430-000 Guanambi, BA, <a href="mailto:amintasmg@gmail.com">amintasmg@gmail.com</a> , (81) 99800-7163						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
16	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO,	UND	232569	RIB	355	R\$ 119,90	R\$ 42.564,50

	FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 5,50 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM						
41	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA JATOBÁ, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 7 CM, ACABAMENTO APARELHADA	UND	242920	FRMG	502	R\$ 149,39	R\$ 74.993,78
46	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM	UND	227155	RIB	5176	R\$ 10,89	R\$ 56.366,64
62	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	UND	271783	MULTI	868	R\$ 44,90	R\$ 38.973,20
101	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CALHETÃO, COMPRIMENTO 920 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCLINAÇÃO MÁXIMA 5 GRAUS E BALANÇO MÁXIMO 2 M	UND	427036	MULTI	170	R\$ 798,90	R\$ 135.813,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
41	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
46	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
62	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
101	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

  
Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	[REDAZIDO] CNPJ/MF 37.639.423/0001-66, Logradouro R Projetada 03 , Bairro Novo Aracagi , N-10, do R Loja 03 , Cep 58.270.000, Araçagi, Paraíba, PB, <a href="mailto:COENESLTDA@HOTMAIL.COM">COENESLTDA@HOTMAIL.COM</a> , (83) 3502-1132, (83) 98149-1254						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
10	AREIA, TIPO LAVADA,	M³	216953	NATURAL	182	R\$	R\$ 20.930,00

	NORMA BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA					115,00	
12	PEDRA BRUTA, TIPO: RACHÃO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M³	483457	NATURAL	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00
45	CAIBRO , MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 6 M	UND	466169	LEO MADEIRAS	2391	R\$ 65,00	R\$ 155.415,00
49	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 4,80 MM, COMPRIMENTO 12 MM	CAIXA 1000 UND	268278	BESTFER	55	R\$ 69,00	R\$ 3.795,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
10	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
45	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
49	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

  
Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	[REDACTED] CNPJ/MF 52.297.392/0001-04, Rua Engenheiro Lourival Andrade 1100 Apt 106b do R Bodocongo Campina Grande - PB, Cep 58430-420, <a href="mailto:wilsons junior@gmail.com">wilsons junior@gmail.com</a> , (83) 99979-0958, (83) 99670-7001, (83) 98673-5812						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
21	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304,	UND	441169	METALOSA	86	R\$ 96,18	R\$ 8.271,48

	FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 46X30X12MM, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO PARA VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS						
23	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA, LARGURA= 30 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA= 2,0 CM	UND	603180	JP MARMORES	122	R\$ 107,99	R\$ 13.174,78
50	CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, ESPESSURA 18/ 1,26 MM, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, APLICAÇÃO METALURGIA	UND	240341	ACELORMIT TAL	251	R\$ 219,00	R\$ 54.969,00
116	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:65 MM, DIÂMETRO:1/4 POL, TIPO ROSCA:SOBERBA.	UND	455663	FIX	8600	R\$ 0,76	R\$ 6.536,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
50	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
115	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

  
Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32014/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO Nº 64240.006971/2023-18**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90032/2024**, processo administrativo n.º **64240.006971/2023-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>M R MAGALHAES SILVA LTDA</b>							
Item	CNPJ/MF 05.040.396/0001-14, Rua Dona Leopoldina, 1344-Loja 1 - Centro CEP 60.110-000; Fortaleza/CE, <a href="mailto:mrmagalhaes2007@hotmail.com">mrmagalhaes2007@hotmail.com</a> , <a href="mailto:mrmagalhaes2007@gmail.com">mrmagalhaes2007@gmail.com</a> , (85) 3254-4403						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
29	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL	UND	233972	SOLPVC	309	R\$ 46,00	R\$ 14.214,00

	PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO						
42	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	SACO 20 KG	315172	MULTICOLA	2496	R\$ 17,00	R\$ 42.432,00
79	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	256485	PREMIUM	1551	R\$ 1,50	R\$ 2.326,50
84	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/ FEIJÃO	UND	224607	TELASMM	72	R\$ 24,99	R\$ 1.799,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
42	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
79	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
84	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted Signature]

Representante legal do fornecedor registrado

